

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 19º a 20º do Decreto Municipal n.º 26/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Nº Processo Administrativo: 12-2024.

Área Requisitante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM**

OBJETIVO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PRETENZA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA, SOB DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CONDESCOM

REQUISITANTE E RESPONSÁVEL:

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
COORDENAÇÃO NA GOVERNANÇA E GESTÃO DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS	EDMAR GARDIOLI

DOS ATOS NORMATIVOS QUE DEVERÃO NORTEAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Em exame do objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação, estudou e pretende adequar o planejamento, a contratação e a fiscalização à luz dos seguintes normativos:

- ✓ nos itens que cabe, lei complementar 123/06, que institui o estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte; altera dispositivos das leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991;
- ✓ lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- ✓ lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- ✓ lei 14.133/2021 que institui a lei de licitações e contratos administrativos;
- ✓ lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 que altera redação do ART. 86 da 14.133
- ✓ lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

- ✓ IN SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- ✓ in seges n° 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento aprovado pela Assembleia dos municípios consorciados, realizada 01 de setembro de 2023, no dia 26 de janeiro de 2024 e no dia 12 de abril de 2024, qual também discutida pela comissão técnica formada pela resolução 14/2023, através da ata 12 de abril de 2024. (em anexo).

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

É competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atuar em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias do Plano Nacional da Educação que busca o desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas.

Não obstante, são princípios da Política e Inovação da Educação Conectada a equidade das condições entre as escolas públicas da educação básica para uso pedagógico da tecnologia e para o incentivo à formação dos professores e gestores em práticas pedagógicas com tecnologia e para uso de tecnologia. Vale destacar que o uso das tecnologias em escolas públicas vem sendo um forte aliado no enfrentamento a evasão escolar.

Nesse sentido, disponibilizar aos alunos e professores um recurso didático pedagógico para o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, utilizando a informática como eixo de ligação na construção de um trabalho interdisciplinar, disponibiliza ao corpo docente e aos educandos da Escola Municipal o método do aprender fazendo, cuja utilização da tecnologia proporcionará mudanças de valores e atitudes, levando o educando a reflexão-ação, ao construir seu próprio conhecimento.

Desta forma, a aquisição de telas interativas para as escolas como elemento transformador do ensino visa permitir que os educadores ultrapassem as barreiras e explorem ao máximo o potencial da tecnologia no aprendizado, deixando mais atrativo a exibição de slides, vídeos, conteúdos, imagens e gráficos. Em um momento em que a atenção dos alunos é muito disputada, usar a tela interativa é uma ótima maneira de demonstrar que o ensino pode ser muito interessante. Sem contar, que o equipamento facilita o aprendizado de alunos com necessidades especiais e torna o ambiente escolar muito mais inclusivo, intuitivo e interativo para todos.

A aquisição do projetor interativo visa proporcionar interação com os conteúdos de sala de aula através de uma caneta digital, ou com os próprios dedos, melhorando o ambiente de aprendizado e tornando o ensino mais dinâmico e atrativo para os alunos.

Já a compra do laptop tem o objetivo de dar funcionalidade e proporcionar a interação com as às telas e projetores, além de ser utilizado como uma importante ferramenta de trabalho para o corpo docente, que terá a oportunidade de desenvolver novas maneiras de aprender e ensinar, bem como apontar novas possibilidades no processo de ensino aprendizagem.

O computador por aluno na rede pública de ensino, por sua vez, vem de encontro com o Plano Nacional da Educação, e a escolha pelo laptop tipo Chromebook, emerge da necessidade de disponibilizar para os educandos um ‘notebook compacto’, mais leve e fácil de ser moderado (individualmente e em conjunto), capaz de eliminar diversos recursos e conteúdo que possam os distrair. Este dispositivo foi desenvolvido pelo Google para o ambiente educacional, sendo resistente a quedas, líquidos e poeira, além de contar com um sistema operacional Chrome OS, que é imune a vírus, e suas atualizações ocorrem em segundo plano, o que não interrompendo o dia a dia do usuário.

A aquisição de monitores, impressoras e scanners tem o objetivo de atender as necessidades do corpo administrativo das escolas públicas municipais e visa também a padronização nas aquisições dos itens de tecnologia e nas aquisições futuras de suprimentos e contratos de manutenção pós garantia, que gerencia toda a vida escolar das unidades, como matrículas, planejamento e vida funcional. Com os novos equipamentos os servidores terão maior praticidade e segurança tecnológica na execução de suas tarefas, interação e troca de conhecimento, trazendo um grande avanço para o trabalho das secretarias das escolas.

Já as câmeras e equipamentos de videoconferência serão utilizados como um dos meios para diminuir distâncias e garantir que reuniões e outros compromissos sejam realizados por meio da internet, com transmissão de conteúdo de áudio e vídeo em tempo real, reduzindo custos e permitindo a otimização dos recursos profissionais e de transporte.

Como visto, as ações de contratações aqui propostas, por meio de registro de preços, constituem um instrumento de gestão pública para assegurar o direito à educação de qualidade e o desenvolvimento territorial e geopolítico, além de contribuir, significativamente, na estruturação e aceleração no acesso à Política de Inovação da Educação Conectada.

Trabalhar na forma desse arranjo implica em estabelecer cooperação entre os entes envolvidos, gerando, assim, um importante vínculo com o regime de colaboração. Assim sendo, esse processo é uma forma de trabalho em rede, no qual os municípios consorciados, com proximidade geográfica e/ou características econômicas e sociais semelhantes, procuram solucionar, conjuntamente, desafios no campo da Educação, permitindo o compartilhamento de competências políticas para implementar ferramentas tecnológicas na educação básica.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

São requisitos da presente contratação os que seguem:

- ✓ Ser do ramo do objeto da licitação;
- ✓ Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
- ✓ Apresentar a seguinte documentação:
- ☐ Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

☐ **Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

☐ **Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO:

Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, por meio de cotação com empresas do mesmo ramo comercial para avaliar a vantajosidade econômico, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas:

Cotação: 8 / 2024 Forma de Análise: Valor Médio Utiliza Lote: Sim Forma de Apuração: Item			Data Cotação: 08/07/2024		A. M. VEDOVATO COM. MAT. DE INFORMÁTICA ME		BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL		LINCE SOLUÇÕES LTDA		Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI - PNCP		XPR3 SOLUÇÕES LTDA- EPP		Valor Médio	
Item	Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total
Lote: 01																
3010066 - TELA INTERATIVA 86"	101	UN	31.900,00	3.221.900,00	19.900,00	2.009.900,00	27.100,00	2.737.100,00	0,00	0,00	25.300,00	2.555.300,00			26.050,00	2.631.050,00
Total Lote 01				3.221.900,00		2.009.900,00		2.737.100,00		0,00		2.555.300,00				2.631.050,00
Lote: 02																
3010067 - PROJETO INTERATIVO MULTIMÍDIA DE ULTRA-CURTA DISTÂNCIA	101	UN	25.700,00	2.595.700,00	21.333,33	2.154.666,33	23.200,00	2.343.200,00	16.304,50	1.646.754,50	22.600,00	2.282.600,00			21.827,57	2.204.584,57
Total Lote 02				2.595.700,00		2.154.666,33		2.343.200,00		1.646.754,50		2.282.600,00				2.204.584,57
Lote: 03																
3010068 - LAPTOP EDUCACIONAL TIPO PROFESSOR	1115	UN	5.300,00	5.909.500,00	6.380,00	7.113.700,00	4.680,00	5.218.200,00	0,00	0,00	4.250,00	4.738.750,00			5.152,50	5.745.037,50
Total Lote 03				5.909.500,00		7.113.700,00		5.218.200,00		0,00		4.738.750,00				5.745.037,50
Lote: 04																
3010069 - LAPTOP EDUCACIONAL TIPO ALUNO	16932	UN	2.690,00	45.547.080,00	1.050,00	17.778.600,00	2.300,00	18.943.600,00	0,00	0,00	2.200,00	37.250.400,00			2.060,00	34.879.920,00
Total Lote 04				45.547.080,00		17.778.600,00		18.943.600,00		0,00		37.250.400,00				34.879.920,00
Lote: 05																
3010070 - MONITOR TIPO LCD DE 23,8	404	UN	1.230,00	496.920,00	2.657,62	1.073.678,48	1.100,00	444.400,00	0,00	0,00	1.057,00	427.028,00			1.511,16	610.508,64
Total Lote 05				496.920,00		1.073.678,48		444.400,00		0,00		427.028,00				610.508,64
Lote: 06																
3010071 - IMPRESSORA	404	UN	2.890,00	1.167.560,00	4.000,00	1.616.000,00	2.250,00	909.000,00	3.163,85	1.278.195,40	2.320,00	937.280,00			2.924,77	1.181.607,08
Total Lote 06				1.167.560,00		1.616.000,00		909.000,00		1.278.195,40		937.280,00				1.181.607,08
Lote: 07																
3010072 - SCANNERS	404	UN	5.770,00	2.331.080,00	6.943,70	2.805.254,80	5.450,00	2.201.800,00	5.314,73	2.147.150,92	5.780,00	2.335.120,00			5.851,89	2.364.082,76
Total Lote 07				2.331.080,00		2.805.254,80		2.201.800,00		2.147.150,92		2.335.120,00				2.364.082,76
Lote: 08																
3010073 - CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA EM BARRA SALA PEQUENA / MÉDIA	404	UN	8.300,00	3.353.200,00	0,00	0,00	7.190,00	2.904.760,00	10.634,21	4.296.220,84	5.800,00	2.747.200,00			8.231,05	3.325.344,20
Total Lote 08				3.353.200,00		0,00		2.904.760,00		4.296.220,84		2.747.200,00				3.325.344,20
Lote: 09																
Totais:				66.521.740,00		36.341.317,61		57.378.680,00		9.368.321,66		54.970.478,00				54.707.566,27

Analisando o mercado, entendem-se viável a contratação dos itens propostos, através de pregão eletrônico, com critério de julgamento por item para garantir ampla competitividade e, consequentemente, otimização de recursos.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os equipamentos de tecnologia da informação constante do objeto deverão ser disponibilizados para os municípios consorciados na quantidade estabelecida no quadro abaixo:

- O quantitativo de tela e projetor interativo, para potencializar o acesso à Política Nacional de Educação Conectada e implantar uma nova metodologia de ensino, ainda mais inclusiva e dinâmica, fica estabelecido pelo número de escolas em cada município consorciado;
- O quantitativo de laptop para o professor e para o aluno fica definido pelo número total do corpo docente das escolas municipais e pelo número total de alunos do fundamental I de cada município consorciado;
- O quantitativo dos demais itens tecnológicos, ficam definidos pelo número encontrado entre o total de unidades escolares multiplicado por 4, para garantir a reposição e a implantação de novos itens do setor administrativo de cada unidade.

7 – ESTIMATIVA DE VALORES:

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação será feita com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida e a viabilidade econômica para a contratação, conforme o previsto no item 5, deste ETP.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Súmula no 247 do Tribunal de Contas da União orienta para adoção do critério “menor preço por item”, para que não se restrinja o caráter competitivo do certame, conforme se depreende in verbis:

“SÚMULA No 247 – É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

No decorrer deste ano letivo, há a previsão de destartar processo licitatório para registro de preços de programas educacionais tecnológicos. Processo independente, mas que para ser implantado em sua totalidade nas unidades escolares precisará de equipamentos de informática e tecnologia.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com a contratação, potencializar o acesso à Política Nacional Educação Conectada, incluir uma nova metodologia de ensino nas unidades escolares que prioriza a inclusão e o ensino dinâmico nas salas de aula, além do aprimoramento do ensino e da nota do IDEB.

11 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administrativo; A presidência do consorcio deverá indicar um servidor para atuar como fiscal deste processo de contratação;

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam

concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do termo de referência;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de agente de contratação, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do aviso de dispensa e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) assinatura e publicação do contrato; e
- j) realização de empenho.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Não há possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas para serem incluídas.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos dados apresentados neste ETP, observa-se que a contratação dos equipamentos de informática, tanto é viável quanto crucial para aprimorar o acesso à educação e inovação. Isso envolve a integração de tecnologia e métodos informatizados nas escolas públicas, que proporcionará um ambiente inovador e capaz de potencializar o ensino/aprendizado dos alunos.

14 – ANEXOS:

São anexos do presente ETP as cotações para pesquisa de preço dos itens propostos.
Atas das assembleias, ata da câmara técnica educação, resoluções.

16 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Campo Mourão -PR 25 de maio de 2024.

EDMAR GARDIOLI
COORDENADOR DE COMPRAS PÚBLICAS
RESOLUÇÃO 01-2024